Nº Processo: 202601821O Usuário: ALLANA CARIS ANDRADE - Data: 08/09/2026 08:48 Página: 8

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação, por meio de dispensa de licitação, de empresa especializada para a aquisição e instalação de sistema de monitoramento por câmeras, conforme especificações técnicas e termo de referência, a ser instalado no prédio do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, visando à segurança patrimonial e operacional da sede do alto comando da corporação.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação será realizada sob a forma de **prestação de serviço global**, englobando tanto a execução dos serviços quanto o fornecimento das peças e materiais necessários. Essa modalidade garante maior eficiência administrativa, pois concentra em um único contrato todas as etapas da execução, evitando fragmentação de responsabilidades e assegurando que a empresa contratada entregue o resultado final plenamente funcional. A opção pela contratação em lote único (empreitada global) se justifica pela necessidade de garantir a **integração entre materiais e serviços**, a **responsabilização unificada da contratada**, a **eficiência na execução**, bem como evitar riscos de incompatibilidade técnica e dificuldades na gestão contratual decorrentes da atuação de múltiplos fornecedores.

Dessa forma, a contratada será responsável por:

- Fornecer todos os insumos, peças e componentes necessários à execução;
- Realizar os serviços de instalação, manutenção e configuração conforme especificações técnicas;
- Garantir a compatibilidade entre materiais e serviços, assegurando a qualidade e a durabilidade da solução entregue.

A adoção do regime global justifica-se pela necessidade de assegurar **celeridade, padronização e responsabilidade única**, evitando riscos de incompatibilidade entre materiais adquiridos separadamente e serviços prestados por terceiros. Além disso, possibilita melhor controle de custos e prazos, garantindo que o objeto contratado seja entregue em condições adequadas de uso, conforme as demandas.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. CÂMERA IP DOME

Especificações Técnicas Mínimas:

- Câmera de vigilância tipo **Dome IP**, para uso interno e/ou externo;

- Resolução mínima de **2 MP (1920 × 1080 pixels)**;
- Sensor de imagem CMOS de varredura progressiva ou tecnologia equivalente, com desempenho compatível;
- Iluminação mínima adequada para operação em baixa luminosidade, com comutação automática entre os modos colorido e monocromático;
- Filtro de corte infravermelho (ICR) com acionamento automático;
- Lente fixa com distância focal entre **2,8 mm e 4,0 mm**, proporcionando amplo ângulo de visão;
- Iluminação infravermelha integrada, com alcance mínimo de **20 metros**;
- Possuir iluminação auxiliar em luz branca ou tecnologia equivalente para melhoria da qualidade da imagem em ambientes com baixa luminosidade;
- Taxa mínima de **30 quadros por segundo (fps)** na resolução Full HD;
- Suporte aos padrões de compressão de vídeo **H.265 e H.264**, admitindo tecnologias equivalentes ou superiores de otimização de banda e armazenamento;
- Microfone embutido para captura de áudio, quando permitido pela legislação aplicável;
- Possuir recursos de redução de ruído de imagem e de áudio;
- Recursos de aprimoramento de imagem, incluindo, no mínimo:
    - Compensação de luz de fundo (BLC ou equivalente);
    - Compensação de altas luzes (HLC ou equivalente);
    - Redução digital de ruído (DNR ou equivalente);
    - Amplo alcance dinâmico (WDR, DWDR ou tecnologia equivalente);
- Interface de rede Ethernet RJ-45 com velocidade mínima de **10/100 Mbps**;
- Compatibilidade com os protocolos de rede IPv4, IPv6, TCP/IP, HTTP, HTTPS, RTSP, RTP, DHCP, DNS, NTP e demais protocolos necessários ao pleno funcionamento do equipamento;
- Alimentação por **12 Vcc e/ou Power over Ethernet (PoE), em conformidade com o padrão IEEE 802.3af ou superior**;
- Possuir recurso de análise inteligente de vídeo para **detecção de pessoas**, ou tecnologia equivalente;
- Grau de proteção mínimo **IP67**, adequado para instalação em ambientes externos sujeitos à ação de intempéries;
- Compatível com softwares de gerenciamento de vídeo (VMS) e suporte ao padrão **ONVIF**, em versão compatível com o equipamento.

3.2. CÂMERA IP BULLET

Especificações Técnicas Mínimas:

- Câmera de vigilância tipo **Bullet IP**, adequada para instalação em ambientes internos e externos;
- Resolução mínima de **2 MP (1920 × 1080 pixels)**;
- Sensor de imagem CMOS de varredura progressiva ou tecnologia equivalente, com desempenho compatível;
- Operação em baixa luminosidade, com comutação automática entre os modos colorido e monocromático;
- Filtro de corte infravermelho (ICR) com acionamento automático;
- Lente fixa com distância focal entre **2,8 mm e 4,0 mm**, proporcionando amplo campo de visão;
- Iluminação infravermelha integrada, com alcance mínimo de **30 metros**;
- Possuir iluminação auxiliar em luz branca ou tecnologia equivalente para melhoria da qualidade da imagem em ambientes de baixa luminosidade;

Nº Processo: 2026018210 Usuário: ALLANA CARIS ANDRADE - Data: 08/09/2026 08:48 Página: 9

- Taxa mínima de **30 quadros por segundo (fps)** na resolução Full HD (1920 × 1080);
- Suporte aos padrões de compressão de vídeo **H.265 e H.264**, admitindo tecnologias equivalentes ou superiores de otimização de banda e armazenamento;
- Microfone embutido para captura de áudio, quando permitido pela legislação aplicável;
- Possuir recursos de redução de ruído de imagem e de áudio;
- Recursos de aprimoramento de imagem, incluindo, no mínimo:
    - Compensação de luz de fundo (BLC ou tecnologia equivalente);
    - Compensação de altas luzes (HLC ou tecnologia equivalente);
    - Redução digital de ruído (DNR ou tecnologia equivalente);
    - Amplo alcance dinâmico (WDR, DWDR ou tecnologia equivalente);
- Interface de rede Ethernet RJ-45 com velocidade mínima de **10/100 Mbps**;
- Compatibilidade com os protocolos de rede IPv4, IPv6, TCP/IP, HTTP, HTTPS, RTSP, RTP, DHCP, DNS, NTP e demais protocolos necessários ao pleno funcionamento do equipamento;
- Alimentação por **12 Vcc e/ou Power over Ethernet (PoE), em conformidade com o padrão IEEE 802.3af ou superior**;
- Possuir recurso de análise inteligente de vídeo para **detecção de pessoas**, ou tecnologia equivalente;
- Grau de proteção mínimo **IP67**, adequado para operação em ambientes externos sujeitos à ação de intempéries;
- Compatibilidade com o padrão **ONVIF**, em versão compatível com o equipamento, permitindo integração com sistemas de gerenciamento de vídeo (VMS).

3.3. GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE

Especificações Técnicas Mínimas:

- Gravador digital de vídeo em rede (NVR) com capacidade para gerenciamento de, no mínimo, **16 (dezesseis) câmeras IP**;
- Largura de banda de entrada mínima de **160 Mbps** e largura de banda de saída mínima de **80 Mbps**, ou superior;
- Suporte aos padrões de compressão de vídeo **H.265 e H.264**, admitindo tecnologias equivalentes ou superiores de otimização de banda e armazenamento;
- Suporte à gravação de imagens em resoluções de até **8 MP**, sendo compatível, no mínimo, com resoluções 8 MP, 5 MP, 4 MP, 3 MP, Full HD (1080p) e HD (720p);
- Permitir acesso remoto simultâneo de, no mínimo, **32 usuários ou conexões**, ou capacidade equivalente;
- Compatibilidade com o padrão **ONVIF**, em versão compatível com o equipamento, permitindo integração com câmeras IP de diferentes fabricantes;
- Compatibilidade com os protocolos de rede IPv4, IPv6, TCP/IP, HTTP, HTTPS, RTSP, DHCP, DNS, NTP, SMTP e demais protocolos necessários ao pleno funcionamento do equipamento;
- Possuir, no mínimo:
    - **01 (uma) saída HDMI**;
    - **01 (uma) saída VGA**;
    - **01 (uma) interface de rede Ethernet RJ-45 Gigabit (10/100/1000 Mbps)**;
- Possuir **16 (dezesseis) portas PoE integradas**, compatíveis com o padrão IEEE 802.3af e/ou IEEE 802.3at, destinadas à alimentação e comunicação das câmeras IP;

Nº Processo: 2026018210 Usuário: ALLANA CARIS ANDRADE - Data: 08/09/2026 08:48 Página: 10

- Possuir capacidade para instalação de, no mínimo, **02 (dois) discos rígidos do tipo SATA**, com suporte a unidades de capacidade individual de, no mínimo, **8 TB**, ou superior;
- Permitir gravação contínua, por agendamento, por detecção de movimento e por eventos, conforme compatibilidade com as câmeras conectadas;
- Permitir reprodução simultânea de múltiplos canais gravados;
- Possuir interface de configuração e operação por navegador web e/ou software cliente fornecido pelo fabricante;
- Alimentação elétrica **bivolt automática (100 a 240 VCA, 50/60 Hz)**;
- Equipamento fornecido com fonte de alimentação compatível, cabos e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

3.4. CABEAMENTO DE REDE CATEGORIA 5E E INFRAESTRUTURA METÁLICA

Especificações Técnicas Mínimas do Cabeamento de Rede Categoria 5e

- Cabo de rede para transmissão de dados, categoria **5e (Cat 5e)**, destinado à instalação em redes Ethernet;
- Cabo composto por **04 (quatro) pares trançados**, com construção **U/UTP** ou equivalente;
- Condutores em **cobre maciço (100% cobre)**, com bitola mínima de **24 AWG**;
- Capa externa em material não propagante de chama, compatível com o ambiente de instalação, atendendo, no mínimo, à classificação **CMX** ou superior;
- Compatível com aplicações Ethernet de até **1 Gbps (1000BASE-T)**, conforme a categoria especificada;
- Compatível com alimentação por **Power over Ethernet (PoE)**, incluindo os padrões **IEEE 802.3af, IEEE 802.3at e IEEE 802.3bt**, ou superiores compatíveis;
- Atender às normas técnicas aplicáveis, incluindo, no mínimo, **ANSI/TIA-568**, **ISO/IEC 11801** e normas brasileiras equivalentes;
- O cabo deverá possuir identificação permanente ao longo de sua extensão, contendo, no mínimo, informações que permitam identificar sua categoria e fabricante;
- Produto novo, sem emendas e acondicionado em embalagem original do fabricante.

Especificações Técnicas Mínimas da Infraestrutura

- A infraestrutura destinada ao encaminhamento do cabeamento deverá ser composta por **eletrodutos, tubos flexíveis metálicos (conduíte metálico flexível ou equivalente) e respectivos acessórios**, com diâmetro nominal mínimo de **1 polegada**, conforme necessidade da instalação;
- Os eletrodutos, conduítes e acessórios deverão ser confeccionados em **aço galvanizado (zincado)** ou material metálico com proteção anticorrosiva equivalente, adequado para instalação em ambientes internos e externos, quando aplicável;
- As conexões, incluindo, no mínimo, **luvas de emenda, conduletes, caixas de passagem, conectores, curvas, abraçadeiras e demais acessórios necessários à instalação**, deverão ser compatíveis com os eletrodutos empregados e possuir proteção anticorrosiva equivalente;
- Toda a infraestrutura deverá proporcionar proteção mecânica ao cabeamento, permitindo futuras inspeções e manutenções, e ser instalada conforme as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de engenharia;
- A instalação deverá observar os requisitos das normas técnicas brasileiras aplicáveis às instalações elétricas e de cabeamento estruturado.

3.5. RÁDIO OUTDOOR

Nº Processo: 2026018210 Usuário: ALLANA CARIS ANDRADE - Data: 08/09/2026 08:48 Página: 11

Especificações Técnicas Mínimas:

- Equipamento de rádio para comunicação de dados em ambiente externo (Outdoor), destinado à implementação de enlaces ponto a ponto (PtP) e/ou ponto multiponto (PtMP);
- Operação na faixa de frequência de **5 GHz**, em conformidade com a regulamentação vigente da ANATEL;
- Antena direcional integrada ou fornecida em conjunto com o equipamento, com ganho mínimo de **16 dBi**;
- Tecnologia de múltiplas antenas (MIMO) **2x2** ou superior;
- Taxa de transmissão física nominal mínima de **300 Mbps**;
- Capacidade de processamento compatível com o tráfego de dados, suportando desempenho adequado para aplicações de rede em enlaces sem fio;
- Alcance de comunicação compatível com enlaces de, no mínimo, **6 km**, condicionado às condições de visada, interferência e instalação;
- Larguras de canal configuráveis, contemplando, no mínimo, **10 MHz, 20 MHz e 40 MHz**, admitindo outras larguras compatíveis;
- Potência de transmissão configurável, observados os limites estabelecidos pela legislação e regulamentação da ANATEL;
- Sensibilidade de recepção compatível com a operação estável em enlaces de longa distância;
- Compatibilidade com os padrões **IEEE 802.11a/n** ou tecnologia equivalente ou superior destinada a enlaces outdoor;
- Possuir, no mínimo, **01 (uma) interface Ethernet RJ-45 10/100 Mbps**, admitindo interface Gigabit como característica superior;
- Suportar modos de operação como **Ponto de Acesso (Access Point), Cliente (Station), Bridge e Repetidor**, ou modos equivalentes que permitam a implementação de enlaces ponto a ponto e ponto multiponto;
- Suportar mecanismos de segurança compatíveis com os padrões **WPA2** ou superior, incluindo autenticação corporativa quando aplicável;
- Alimentação por **Power over Ethernet (PoE)**, passivo ou compatível com padrão IEEE 802.3af/at, conforme especificação do fabricante;
- Grau de proteção mínimo **IP65**, adequado para instalação em ambientes externos;
- Equipamento fornecido com kit de fixação, fonte de alimentação PoE (quando aplicável) e demais acessórios necessários à instalação e ao pleno funcionamento;
- Equipamento homologado pela **ANATEL**.

3.6. NOBREAK 600VA

Especificações Técnicas Mínimas:

- Nobreak do tipo **interativo (Line Interactive)** ou tecnologia equivalente ou superior;
- Potência nominal mínima de **600 VA**;
- Potência ativa compatível com a potência nominal do equipamento, conforme especificação do fabricante;
- Tensão de entrada **bivolt automática (115/127 V e 220 V)**, com seleção automática;
- Frequência de entrada de **50/60 Hz**, com reconhecimento automático ou compatível;
- Tensão nominal de saída de **115/127 V**, compatível com os equipamentos a serem alimentados;
- Forma de onda de saída **senoidal por aproximação ou superior**, compatível com equipamentos de informática e eletrônicos;
- Estabilização automática da tensão de entrada;

Nº Processo: 2026018210 Usuário: ALLANA CARIS ANDRADE - Data: 08/09/2026 08:48 Página: 12

- Bateria interna recarregável e selada, com recarga automática quando houver alimentação pela rede elétrica;
- Permitir acionamento na ausência de energia da rede elétrica (função **DC Start** ou tecnologia equivalente);
- Possuir religamento automático após o restabelecimento da energia elétrica, quando compatível com a configuração do equipamento;
- Possuir proteção, no mínimo, contra:
    - Sobrecarga;
    - Curto-circuito;
    - Subtensão e sobretensão da rede elétrica;
    - Descarga excessiva da bateria;
    - Sobrecarga da bateria;
- Possuir indicadores visuais e/ou sonoros para informar, no mínimo:
    - Presença de rede elétrica;
    - Operação em modo bateria;
    - Condição de falha ou sobrecarga;
- Possuir botão liga/desliga com proteção contra acionamento involuntário ou equivalente;
- Possuir, no mínimo, **04 (quatro) tomadas de saída**, no padrão brasileiro **ABNT NBR 14136**;
- Equipamento acompanhado de cabo de alimentação, manual de operação e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento;
- Produto em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis e certificado por organismo competente, quando exigido pela legislação vigente.

3.7. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE CFTV

A contratada deverá executar todos os serviços necessários para a instalação, configuração e pleno funcionamento do sistema de CFTV, compreendendo, no mínimo:

- Passagem e organização do cabeamento de rede, a partir do rack de telecomunicações mais próximo até o ponto de instalação de cada câmera;
- Fornecimento e instalação dos conectores necessários, bem como a conectorização e certificação dos cabos de rede instalados;
- Instalação física das câmeras nos locais indicados pela Administração;
- Instalação física do gravador de vídeo (NVR) e do nobreak no Centro de Processamento de Dados (CPD) ou local indicado pela Administração;
- Configuração das câmeras, do gravador e dos parâmetros de gravação, rede e acesso remoto, conforme necessidade da Administração;
- Integração de todos os equipamentos do sistema de CFTV, garantindo seu pleno funcionamento;
- Realização de testes operacionais e correção de eventuais falhas identificadas durante a instalação;
- Entrega do sistema em pleno funcionamento.

3.8. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS RÁDIOS WI-FI

A contratada deverá executar todos os serviços necessários para a instalação, configuração e ativação dos rádios de comunicação sem fio, compreendendo, no mínimo:

Nº Processo: 2026018210 Usuário: ALLANA CARIS ANDRADE - Data: 08/09/2026 08:48 Página: 13

- Passagem e organização do cabeamento de rede, a partir do rack de telecomunicações mais próximo até o ponto de instalação de cada rádio;
- Fornecimento e instalação dos conectores necessários, bem como a conectorização e certificação dos cabos de rede instalados;
- Instalação física dos rádios nos locais indicados pela Administração, incluindo a fixação dos equipamentos e respectivos suportes, quando aplicável;
- Configuração dos rádios para operação em enlaces **ponto a ponto (PtP)** e/ou **ponto multiponto (PtMP)**, conforme projeto da Administração;
- Configuração dos parâmetros de rede, segurança, frequência e demais ajustes necessários ao funcionamento dos enlaces;
- Realização de testes de comunicação, desempenho e estabilidade dos enlaces instalados;
- Entrega do sistema em pleno funcionamento.

3.9. INSTRUÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá observar as seguintes condições durante a execução dos serviços:

- Todos os materiais, acessórios e insumos necessários à perfeita instalação e funcionamento dos equipamentos, tais como conectores, abraçadeiras, parafusos, buchas, suportes, canaletas, eletrodutos, caixas de passagem, fitas de fixação, etiquetas de identificação e demais materiais de instalação, deverão ser fornecidos pela contratada, salvo aqueles que forem expressamente disponibilizados pela Administração.

- Os cabos de rede instalados deverão ser identificados em ambas as extremidades, de forma a possibilitar sua correta identificação e manutenção futura.

- A contratada deverá realizar a organização e acomodação do cabeamento nos racks, eletrodutos, canaletas e demais pontos de instalação, observando as boas práticas de cabeamento estruturado.

- A instalação dos equipamentos deverá ser executada de forma a preservar a infraestrutura existente, evitando danos às edificações, instalações elétricas, redes de dados e demais sistemas.

- Ao término dos serviços, a contratada deverá realizar testes de funcionamento de todos os equipamentos instalados, promovendo os ajustes necessários para garantir sua plena operação.

Deverá ser fornecida à Administração documentação contendo, no mínimo:

- identificação dos equipamentos instalados;
- identificação dos pontos de rede utilizados;
- endereçamento IP dos equipamentos;
- relação dos equipamentos instalados;
- relatório dos testes realizados;
- credenciais administrativas de acesso aos equipamentos, entregues em meio seguro definido pela Administração.

- Todos os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, observando as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes e as normas de segurança do trabalho.

- Os equipamentos somente serão considerados recebidos após a instalação, configuração, integração, realização dos testes de funcionamento e aceitação pela fiscalização do contrato.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente demanda decorre de fato previsível, e encontra- se prevista no Plano Anual de Contratações 2026, em conformidade com as disposições do art. 2°, da Instrução Normativa n.º 1, de 10 de

Nº Processo: 2026018210 Usuário: ALLANA CARIS ANDRADE - Data: 08/09/2026 08:48 Página: 14

janeiro de 2019, consignado no relatório extraído do sistema PGC.

A presente contratação por dispensa de licitação está amparada no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado e a urgência da demanda, além da especialização técnica da empresa fornecedora.

Motivos da necessidade:

- Segurança patrimonial e institucional: O sistema permitirá o monitoramento contínuo das instalações, prevenindo furtos, invasões e atos de vandalismo.
- Controle operacional: As câmeras permitirão o acompanhamento de movimentações internas e externas, contribuindo para a gestão das atividades.
- Registro de imagens: As gravações serão utilizadas como suporte para investigações, auditorias e relatórios administrativos.
- Eficiência técnica: A empresa deverá possuir expertise comprovada na instalação de sistemas Intelbras, garantindo qualidade e agilidade na entrega.
- Integração com sistemas existentes: Os equipamentos são compatíveis com a infraestrutura atual, otimizando recursos e reduzindo custos.

A medida contribui diretamente para a modernização da segurança institucional, proteção dos servidores e bens públicos, e melhoria da gestão operacional do Comando Geral.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Solução proposta consiste na **contratação global de empresa especializada em instalação de sistema de monitoramento por câmeras**, que será responsável tanto pelo fornecimento de materiais quanto pela execução de serviços técnicos necessários ao pleno funcionamento do sistema no Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

Componentes da Solução

1) **Fornecimento de Materiais**
   - Câmeras IP Dome, Câmeras IP Bullet, Gravador digital de vídeo, rádio outdoor, nobreak, cabeamento de rede;
   - Insumos diversos para adequação da infraestrutura.
2) **Execução de Serviços Técnicos**
   - Instalação e configuração do sistema de CFTV;
   - Instalação e configuração dos rádios Wi-Fi;
3) **Atendimento em Regime de Prontidão**
   - Garantia de continuidade operacional sem interrupções críticas.

6. MATERIAIS/SERVIÇOS

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	609725	Câmera IP dome	un	13	R$ 600,00	R$ 7.800,00

Nº Processo: 202601821O Usuário: ALLANA CARIS ANDRADE - Data: 08/09/2026 08:48 Página: 15

2	604270	Câmera IP bullet	un	2	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00
3	626899	Gravador Digital de vídeo em rede	un	1	R$ 4.500,00	R$ 3.700,00
4	467549	Cabeamento de Rede Categoria 5e	m	1500	R$ 9,00	R$ 13.500,00
5	603936	Rádio Outdoor	un	5	R$ 1.500,00	R$ 7.500,00
6	388644	Nobreak 600VA	un	1	R$ 900,00	R$ 900,00
7	22977	Serviços de instalação e configuração do sistema de CFTV: Instalação, configuração, testes e ativação do sistema de CFTV, conforme Termo de Referência.	un	1	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
8	22977	Serviços de instalação e configuração dos rádios Wi-Fi: Instalação, configuração, alinhamento, testes e ativação dos enlaces de rádio, conforme Termo de Referência.	un	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
Total						**R$ 46.600,00**

7. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

7.1. O valor total estimado do presente fornecimento é de **R$ 46.600,00**(quarenta e seis mil e seiscentos reais), cujo valor foi apurado pelo valor médio alinhado em pesquisa de mercado.

7.2**.** Deverá ser realizada pesquisa de preços para fins de verificar se os valores propostos estão de acordo com o praticado no mercado.

7.3. No valor a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Da Sustentabilidade:

8.1.1. Aplica-se, no que couber, a Lei n. 12.305/2010, que dispõe acerca da instituição de política nacional de resíduos sólidos, e o "Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho", aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021.

8.2. Da subcontratação:

8.2.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como do serviço principal, sem previa autorização da Contratante.

8.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do

Nº Processo: 2026018210 Usuário: ALLANA CARIS ANDRADE - Data: 08/09/2026 08:48 Página: 16

subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8.2.3. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, que deverá emitir anuência de forma expressa, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

8.2.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

8.2.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.3. Da garantia:

8.3.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

8.3.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

8.3.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

8.3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

8.4. Da forma de requisição do produtos/serviços:

8.4.1. Os produtos/itens, serão solicitados mediante o envio da Ordem de Fornecimento, a qual indicara o quantitativo a ser entregue.

8.5. Do prazo e local de entrega dos produtos:

8.5.1. Os produtos e serviços deverão ser entregues em embalagem original da fábrica, acompanhada de Nota Fiscal/Fatura, de segunda à sexta das 08:00h as 18:00h. **A entrega dos produtos e a execução dos serviços serão realizadas nas dependências do Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO), sito à Av. C-206, esquina com a Av. C-198, no Bairro Jardim América, Goiânia, com o CEP 74.270-060, telefone para contato (62) 3201-2006**. Não se admitindo a entrega dos itens em outro local.

8.6. Do prazo para a substituição no caso de defeito

8.6.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto/item das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

8.6.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Nº Processo: 202601821O Usuário: ALLANA CARIS ANDRADE - Data: 08/09/2026 08:48 Página: 17

8.6.3. Para efeitos de liquidação, o objeto desta contratação será recebido:

a) Provisoriamente, com a conferência do objeto e a quantidade, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação, bem como da qualidade e funcionalidade do material por meio de teste e consequente aceitação, no prazo de dez dias a contar do recebimento provisório.

9. Do Recebimento Provisório/Definitivo dos Produtos/itens:

9.1. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento, que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: "verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo".

9.2. O objeto será recebido efetivamente em até 10 (dez) dias;

9.3. Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: "Recebido e conferido em ato único", ao gestor para o recebimento definitivo.

9.4. Os produtos/itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.5. Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Obrigações do Contratado:

10.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica do ato da contratação, observando e acatando as disposições do artigo 92 Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que sejam cabíveis à natureza deste instrumento ou através da certidão/certificado aludido no inciso II, do artigo 69 da supracitada lei;

10.1.2. Acatar com as disposições da legislação vigente inerente ao objeto deste contrato, respeitando e primando especialmente pelo cumprimento dos artigos 117 a 121 da Lei 14.133 de 1-° de abril de 2021;

10.1.3. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade

Nº Processo: 2026018210 Usuário: ALLANA CARIS ANDRADE - Data: 08/09/2026 08:48 Página: 18

previstas na legislação, e para aprendiz.

10.1.4. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos necessários sobre os fatos.

10.1.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.1.6 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Goianésia ou a terceiros.

10.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de sua elaboração, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pela Contratada.

10.1.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.1.10. Efetuar a entrega dos materiais, em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do contrato e do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do modelo, procedência e prazo de garantia;

10.1.11. A contratada deverá fornecer todos os materiais e peças de reposição novos (primeiro uso), genuínos ou originais, que garantam as características técnicas dos equipamentos. As peças aplicadas deverão possuir **garantia técnica mínima de 12 (doze) meses,** a contar da data de entrega dos materiais. NÃO SERÃO ACEITAS PEÇAS CUJO PRAZO DE GARANTIA DO FABRICANTE SEJA INFERIOR AO ESTIPULADO NESTE TERMO.

10.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes do fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.° 8.078, de 1990);

10.1.13. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto/material/ com avarias ou defeitos;

10.2. Obrigações do Contratante:

Nº Processo: 2026018210 Usuário: ALLANA CARIS ANDRADE - Data: 08/09/2026 08:48 Página: 19

10.2.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

10.2.2 Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue qualquer produto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

10.2.3. Autorizar o fornecimento dos itens e emitir os documentos específicos para tal.

10.2.4. Exercer a fiscalização do fornecimento por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 14.133/2021.

10.2.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

10.2.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. VIGENCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação será de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento, abrangendo o fornecimento dos equipamentos, instalação, configuração, testes, e recebimento definitivo do objeto.

11.2. A prorrogação do presente contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

11.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

11.4. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Para a presente aquisição, deverão ser consideradas as seguintes informações orçamentárias:

ORGANOGRAMA	FONTE	DETALHAMENTO
106.1.1	FEMBOM	100000

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em parcela única, após a entrega total dos serviços.

13.2. No valor a ser pago pela contratante estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

Nº Processo: 2026018210 Usuário: ALLANA CARIS ANDRADE - Data: 08/09/2026 08:48 Página: 20

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

13.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal devidamente assinada pelo gestor e fiscal do contrato. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

13.4. Caso a Contratada, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura ou nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento dará direito ao Contratante de prorrogar o prazo em igual número de dias.

14. DO REQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

14.1. O Contrato em questão poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei.

15. DO PRAZO PARA RESPOSTA DAS SOLICITAÇÕES DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1. O prazo para analise aos pedidos de repactuação de preços ou equilíbrio econômico financeiro serão de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação.

16. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. Convencionam as partes na forma da Lei 14.133/21, que este contrato poderá ser extinto de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

16.2. Fica assegurado ao Município **CONTRATANTE,** nos termos e forma que dispuser a Lei 14.133/21, a extinção do presente contrato por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, assegurado ao **CONTRATADO** o pagamento dos produtos efetivamente entregues a contento, nas condições contratadas.

16.3. A extinção contratual poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.4. Caberá a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

Nº Processo: 2026018210 Usuário: ALLANA CARIS ANDRADE - Data: 08/09/2026 08:48 Página: 21

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Goianésia GO, 30 de julho de 2026.

ARY BERNARDO DUTRA DOS SANTOS - TENENTE CORONEL QOC BM

Comandante do 18º BBM
Gestor do FEMBOM

EDER ROSA DA SILVA - CAPITÃO QOA BM

Suplente do Gestor do FEMBOM

Documento assinado eletronicamente por **EDER ROSA DA SILVA**, **Bombeiro (a) Militar**, em 30/07/2026, às 08:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **93524834** e o código CRC **C094B7C3**.

Nº Processo: 202601821O Usuário: ALLANA CARIS ANDRADE - Data: 08/09/2026 08:48 Página: 22